

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

DECRETO Nº. 52/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A TABELA DE REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA DO QUADRO DE PESSOAL DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Presidente Kubitschek, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 533/2005 de 16 de Dezembro de 2005 e suas posteriores alterações, que dispõe sobre a criação do Programa de Saúde da Família - PSF no âmbito do Município de Presidente Kubitschek, e:

Considerando que o Governo Federal, através do Ministério da Saúde desenvolveu e implantou o Programa Saúde da Família - PSF que busca, através de equipes, levar a cada domicílio o acesso ao tratamento e à prevenção das doenças;

Considerando que através de visitas domiciliares, são coletados dados, que submetidos às equipes do Programa de Saúde da Família, fazem diagnóstico da situação de cada família, a fim de elaborar um plano de atendimento preventivo;

Considerando que é responsabilidade do Município a contratação de profissionais para atender ao Programa de Saúde da Família - PSF;

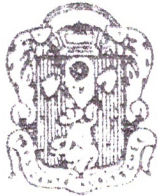
Considerando a necessidade de correção/atualização da tabela de remuneração do quadro do PSF, para algumas funções específicas, devido a defasagem salarial nos últimos anos e a equiparação salarial em face ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek;

Considerando que o trabalho é temporário e de excepcional interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - A remuneração das contratações na forma do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº. 815/2019 de 28 de Novembro de 2019, será de:

FUNÇÃO	VALOR MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente Comunitário de Saúde – ACS do PSF	R\$2.824,00	40 h/s
Agente de Combate a Endemias – ACE do PSF	R\$2.824,00	40 h/s
Agente de Combate a Dengue – ACD do PSF	R\$1.412,00	40 h/s
Auxiliar de Consultório Odontológico ACO/ASB do PSF	R\$1.412,00	40 h/s
Enfermeiro do PSF	R\$2.938,33	40 h/s
Médico do PSF	R\$13.224,00	40 h/s
Motorista CNH-D do PSF	R\$1.639,23	40 h/s



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Odontólogo do PSF	R\$3.140,70	40 h/s
Psicólogo do PSF	R\$2.671,20	40 h/s
Técnico em Enfermagem do PSF	R\$1.722,83	40 h/s
Técnico em Higiene Dental – THD do PSF	R\$1.722,83	40 h/s

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01/09/2024**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal nº. 24/2024 de 01/04/2024.

Presidente Kubitschek, 22 de Agosto de 2024.


LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal